



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

PROJETO DE LEI nº 023/2022

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo incluir Elemento de Despesa e abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2022 no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 023/2022, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Elemento de Despesa na Lei Orçamentária Anual de 2022 (Lei Municipal nº 1.729, de 29/11/2021), voltado ao custeio de “*outros serviços de terceiros – pessoa jurídica*” decorrentes de ações de apoio ao desenvolvimento do turismo no Município, por meio do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí (CI/Jacuí), observada, para tanto, a classificação orçamentária e a fonte de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2022 (Lei Municipal nº 1.729, de 29/11/2021), no montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	07 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Unid. Orçam.:	07.007 – CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Projeto/Atividade:	07.007.0013.0695.0129.2182 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
Elem. Despesa:	3.33.93.39.00.00.00.0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.		R\$	5.000,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, **superávit financeiro**, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2021, Fonte: 0001 – Recursos Livres.

TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO UTILIZADO.	R\$	5.000,00
---	-----	----------

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

Mauricio Afonso Ruoso
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 023/2022

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, se faz necessária a inclusão de Elemento de Despesa na Lei Orçamentária Anual de 2022, voltado ao custeio de “*outros serviços de terceiros – pessoa jurídica*” decorrentes de ações de apoio ao desenvolvimento do turismo no Município, a serem implementados por meio do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí (CI/Jacuí).

E para dar suporte orçamentário a essa despesa, indispensável, igualmente, a abertura de crédito especial na LOA 2022, prevendo o pagamento de referidos serviços. Do contrário, haverão recursos disponíveis mas não dotação orçamentária para custeá-los.

Destaca-se, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, superávit financeiro, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2021, ligada a mesma fonte de recursos (Fonte: 0001 – Recursos Livres).

Dito isso, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão do referido Elemento de Despesa na LOA 2022, e, por consequência, darmos início a implantação de novas ações de apoio ao turismo que, sem sombra de dúvidas, em muito contribuirão na geração de emprego e renda em nosso Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

Mauricio Afonso Ruoso
Prefeito Municipal